

**PORTARIA Nº 007-S, DE 08 DE
FEVEREIRO DE 2021**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA, no uso das atribuições legais conferidas pelo Artº 98, inciso II, da Constituição Estadual e, pelo Artº 23, inciso XIV, do Regulamento da SECULT, aprovado pelo Decreto nº 4.084 – N, de 27/01/1997, e Lei Complementar nº 391/2007 e Decreto nº 3767-R, de 22/01/2015.

CONSIDERANDO:

A Lei Complementar Estadual nº 458/08, que instituiu o FUNCULTURA e o Decreto nº 2155-R/08 que a regulamentou, alterado pelo Decreto nº 4137-R, de 02/08/2017, republicado em 08/08/2017 e pelo Decreto nº 4410-R, de 18/04/2019.

RESOLVE:

Artº 1º: O valor da contraprestação dos profissionais que integram as **Comissões Julgadoras dos Editais Funcultura**, de acordo com as características do trabalho a ser executado, será de:

Comissão Julgadora Tipo 1: valor individual de R\$ 4.500,00

Comissão Julgadora Tipo 2: valor individual de R\$ 7.000,00

Artº 2º: Do valor total da contraprestação, serão deduzidos os tributos previstos na legislação em vigor.

Art. 3º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Artº 4º: Revogam-se as disposições contrárias.

Vitória, 19 de fevereiro de 2021

Fabricio Noronha Fernandes
Secretário de Estado da Cultura

Autorizo a Publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, conforme este modelo.

Em, 19/02/2021.